



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES E A EMPRESA DIGIFRE INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **SANDRA REGINA SOARES**, brasileira, CPF nº. 958.421.600-72, RG 80786996311-SJS/RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a Empresa **DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 88.659.974/0001-22, com sede a Rua José Canellas, Nº 138, Sala 402, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, representada neste ato por seu Diretor **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, brasileiro, casado, CPF Nº 296.009.289-91, residente e domiciliado na Rua Mons. Vitor Batistella, Nº 474, na cidade de Frederico Westphalen/RS, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, tem justos e contratados o disposto nas Cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo de Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base no processo de licitação Nº **012/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013**.

Cláusula Primeira:

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2013, tem como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência e o reajuste do valor mensal do referido Contrato.

Cláusula Segunda:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 024/2013, passando a vigorar a partir de 01 de março de 2014.

Cláusula Terceira:

Em decorrência da variação do IGP-M relativo aos últimos 12 meses, no percentual de **5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento)**, o valor mensal a ser pago pelo **MUNICÍPIO à CONTRATADA**, relativo ao Contrato de Nº 024/2013, passa a ser de **R\$ 6.413,79 (seis mil quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos)**.

Cláusula Quarta:

As demais Cláusulas e Condições contidas no Contrato Nº 024/2013, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, com plena vigência.

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em quatro (4) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para o único fim nele exposto.

Campos Borges/RS, 28 de fevereiro de 2014.

SANDRA REGINA SOARES

Prefeita Municipal

DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA

José de Almeida Quadro

Contratada

Testemunhas:

CPF. 000.678.250-79

CPF. 001.400.120-35

"Trabalho, transparência e igualdade"

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

Simulador de Parcelas

unilance.com.br



Simule Aqui as Parcelas do Seu Consórcio de Imóvel!

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2014	0,38	0,8618	5,7677	1.306,8424
Jan/2014	0,48	0,4800	5,6729	1.301,8952
Dez/2013	0,60	5,5257	5,5257	1.295,6759
Nov/2013	0,29	4,8963	5,6096	1.287,9482
Out/2013	0,86	4,5930	5,2726	1.284,2240
Set/2013	1,50	3,7011	4,3959	1.273,2738
Ago/2013	0,15	2,1686	3,8507	1.254,4570
Jul/2013	0,26	2,0156	5,1780	1.252,5781
Jun/2013	0,75	1,7510	6,3110	1.249,3299
Mai/2013	0,00	0,9936	6,2160	1.240,0296
Abr/2013	0,15	0,9936	7,2994	1.240,0296
Mar/2013	0,21	0,8423	8,0494	1.238,1724